

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO INTERNO: 2646/2018

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos permanentes de fisioterapia para Centro Sabarense de Reabilitação-CESARE (clínica de reabilitação do município de Sabará), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: **20/11/2018** HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais.

- **3. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**: No Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sabará localizado na Rua Comendador Viana, n.º 119, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, na internet, no site http://www.sabara.mg.gov.br, ou na sala da Comissão de Licitação.
- **4. ESCLARECIMENTOS:** licitacao@sabara.mg.gov.br e telefone (31) 3672-7677.

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, para seleção da proposta mais vantajosa para atender o objeto contemplado na cláusula 2ª deste Edital.

Este Pregão será regido pelo Decreto Municipal nº 011/2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores. Quando se tratar de Registro de Preços, o Pregão será regido, também, pelo Decreto Municipal nº 1590/2007.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 079/2018, do dia 01 de março de 2018. O(A) Pregoeiro(a) terá a assessoria de técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

2. OBJETO

- **2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos permanentes de fisioterapia para Centro Sabarense de Reabilitação-CESARE (clínica de reabilitação do município de Sabará), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- **3.1.** O edital encontra-se disponível na internet, no site www.sabara.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia Protocolo, no horário de 8 às 12 horas e 13 às 17 horas, ao custo de R\$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao valor da taxa de protocolo, acrescida de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, referente às cópias reprográficas.
- **3.2.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.sabara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **3.2.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).
- **3.3.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.sabara.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- **3.4.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, endereçadas para o e-mail licitacao@sabara.mg.gov.br ou protocolizadas na sala de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição, auxiliado pelo setor técnico competente.
- **3.5.** A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.



- **3.5.1.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
- **3.5.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão concorrer aos itens licitados, exclusivamente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014 e 155/2016, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- **4.2.** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 4.2.1. Suspensa de participar em licitação e/ou impedida de licitar e contratar com o Município de Sabará;
- **4.2.2.** Declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- **4.2.3.** Em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas:
- **4.2.4.** Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **4.2.5.** não atendam ao estipulado no subitem 4.1 deste Título.
- **4.3.** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- **4.4.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **5.1.** Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação".
- **5.1.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
- **5.1.1.1.** Local da sessão pública do pregão presencial: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sabará, localizada na Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, MG;
- 5.1.1.2. Data da sessão pública do pregão presencial: 20/11/2018
- 5.1.1.3. Horário da sessão pública do pregão presencial: 09h00min
- **5.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5.2. A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- **6.2**. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- **6.2.1.** No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- **6.2.2**. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.3.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- **6.3.1.** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede do licitante;
- **6.3.2.** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede do licitante.
- **6.3.2.** Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, consoante modelo a seguir:



DECLARAÇÃO			
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar			
n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.			
Data e local			
6.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo a seguir:			
DECLARAÇÃO			
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº.			
Data e local			
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal			
6.5 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo adiante:			
PROCURAÇÃO			
A (nome da empresa), CNPJ n.º (n.º do CNPJ), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sabará (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Data e local Assinatura* (Nome do Declarante, CI e CPF)			

6.6. Os documentos que tratam as cláusulas 6.3 e 6.4 deverão ser apresentados fora de qualquer envelope, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento



- **6.6.1.** Quando não houver interesse em apresentar credenciamento, ou quando os envelopes forem enviados pelo Correio, deverá ser apresentado, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e os documentos dos itens 6.3 e 6.4 em nome da empresa".
- **6.7.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **6.8**. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.
- **6.9.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02), devidamente lacrados, sendo vedada a inclusão de quaisquer documentos após encerramento dessa fase.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **7.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:
- **7.1.1.** Nome, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e demais dados da empresa proponente e de seu representante legal;
- **7.1.2.** A proposta comercial deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **7.1.2.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **7.1.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **7.1.4.** O preço oferecido sobre a referência fixada no Anexo I deste Edital.
- **7.2.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula;
- **7.2.1.** Ocorrendo divergências entre o preço unitário dos itens e os preços totais dos itens ou dos lotes ou da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais.
- **7.2.1.1.** Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- **7.3**. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.
- **7.4.** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) ou lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do item/lote.
- **7.5.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- **8.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **8.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.4.** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **8.1.5.** Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **8.1.6.** Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- **8.2.2**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **8.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **8.2.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **8.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **8.2.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. O licitante que deixar de apresentá-los, será declarado inabilitado.
- **8.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.



- **8.2.7.2.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- **8.2.7.3.** O prazo previsto no subitem 8.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.
- **8.2.7.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- **8.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, devidamente válida na data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.
- **8.4.2.** Manual para regularização de equipamentos médicos/ANVISA: art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde. Com exceção dos indicados no § 1º do Art. 25 da referida Lei, que embora dispensados de registro, são sujeitos ao regime de Vigilância Sanitária (são os produtos cadastrados). Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, conforme seu art. 8º incumbiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA da competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública, o que incluiu, dentre outras atividades, a concessão de registro de produtos (inciso IX do art. 7º da Lei nº 9.782/99)."

8.5. DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências do edital e seus anexos e que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO				
pleno conhecimento do objeto lic	itado, das exigências do edif sua habilitação, no presente	, declara, sob as penas da lei, que tem tal e seus anexos e que, até a presente data, processo licitatório, ciente da obrigatoriedade		
	Data e lo	ocal		
	Assinatura do Diretor ou	Representante Legal		

8.5.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo a seguir

DECLARAÇÃO					
A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, po intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°,XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					
Data e local					
Assinatura do Diretor ou Representante Legal					
Qualificação:					

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.6.1.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- **8.6.1.1**. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **8.6.1.2**. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **8.6.2.** O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- **8.6.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.6.3.1. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- **9.1.** No horário e local indicados na cláusula 5ª deste Edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.
- **9.2**. Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 5ª, os licitantes entregarão ao(à) pregoeiro(a) os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- **9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- **9.4.1**. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **9.4.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço para participarem dos lances verbais.
- **9.4.3.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- **9.4.3.1**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. DOS LANCES VERBAIS

- **9.5.1**. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **9.5.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.
- **9.5.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **9.5.4**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.5.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.6. JULGAMENTO



- **9.6.1**. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **9.6.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.6.2.1.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da aquisição
- **9.6.2.2.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da aquisição, esta poderá ser aceita.
- **9.6.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.6.3.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.
- **9.6.3.2.** Quando necessário, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- **9.6.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- **9.6.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **9.6.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto no item 8.2.7.1, para a devida e necessária regularização.
- **9.6.6.1.** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a micro empresa ou empresa de pequeno porte regularizar sua documentação fiscal, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances em referência.
- **9.6.6.2**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a micro empresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.7 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **9.8.** A contar do dia da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6ª deste Edital, por fax ou por meio eletrônico.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
- **10.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- **10.3.** No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala de Licitações da Prefeitura
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **10.5.** As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **10.5.1.** ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@sabara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- **10.6.** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.8.** O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 10.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada no site deste Prefeitura
- **10.10.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, protocolizados no Protocolo, à Av. Comendador Viana, 119, Centro, Sabará/MG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- **11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva entrega do objeto, observando-se ainda:
- **12.1.1.** A Secretaria gestora do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite. Os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata.
- **12.1.2.** Se a nota fiscal for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

- **12.2.** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de algum produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.
- **12.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária n^o 02.014.001.10.302.1002.2029.3390300000, ficha n^o 463;02.014.001.10.302.1002.1029.4490520000, ficha n^o 442 e/ou por rubrica equivalente no exercício ulterior.

13. PRAZO DE ENTREGA

- 13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma prevista no Anexo I deste Edital.
- **13.2**. O prazo para verificação da quantidade e qualidade do objeto será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- **13.2.1**. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.
- **13.3**. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelos responsáveis da Prefeitura, que lavrará termo assinado e aporá na Nota Fiscal o termo "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com edital e aceito definitivamente.
- **13.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.
- **13.5.** Fica a empresa vencedora do processo licitatório desclassificada e/ou o processo cancelado se for constatada alguma irregularidade na entrega do objeto licitado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1**. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 14.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **14.1.2**. multas;
- 14.1.3. suspensão temporária do direito de licitar;
- **14.1.4.** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- **14.1.5**. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos, nos moldes do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- **14.2.** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- **14.3.** A sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 14.1.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES



- **14.4.1**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 14.4.1.1. Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- 14.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **14.4.1.3**. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- **14.4.1.4**. Não mantiverem a proposta ofertada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Especificações técnicas e condições comerciais;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

- **15.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- **15.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **15.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- **15.5.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **15.6.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **15.7.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que assim desejarem;
- **15.8.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão;
- **15.9**. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
- **15.9.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 15.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão;
- **15.11**. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 15.12. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão;



- **15.13.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
- **15.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
- **15.15.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico www.iof.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.sabara.mg.gov.br.
- **15.16.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **15.17.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- **15.18.** A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Sabará, 05 de novembro de 2018.

Hélio César Rodrigues de Resende Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Item	Descrição	UM	Qtde.	Preço Unit.	Total
001	COLCHONETE COM ESPUMA D23 REVESTIDA COM NAPA OU COURVIN,(MÍNIMA 0,80 COMP.)X(MÍNIMA 0,40CM LARG.)X(3,0CM A 3,5 CM ALT.)	UN	10	R\$28,03	R\$280,30
002	TORNOZELEIRA PARA CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA; 0,5 KG. (PAR).	PR	3	R\$19,52	R\$58,56
003	TORNOZELEIRA PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA; PARA 1,0 KG. (PAR).	PR	3	R\$27,78	R\$83,34
004	TORNOZELEIRA PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA; PARA 2,0 KG. (PAR).	PR	3	R\$23,16	R\$69,48
005	TORNOZELEIRA PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA; PARA3, 0 KG. (PAR).	PR	3	R\$33,70	R\$101,10
006	TORNOZELEIRA PARA CLINICAS DE FISIOTERAPIA; PARA 4,0 KG. (PAR).	PR	2	R\$55,70	R\$111,40
007	HALTER PARA FISIOTERAPIA PESO DE 0,5 KG.	UN	6	R\$5,66	R\$33,96
008	HALTER PARA FISIOTERAPIA PESO DE 1,0KG.	UN	6	R\$12,15	R\$72,90
009	HALTER PARA FISIOTERAPIA - PESO DE 2,0 KG.	UN	6	R\$17,49	R\$104,94
010	HALTER PARA FISIOTERAPIA - PESO DE 3,0 KG.	UN	4	R\$24,20	R\$96,80
011	HALTER PARA FISIOTERAPIA - PESO DE 4,0 KG.	UN	4	R\$35,72	R\$142,88



012					
012	FAIXA ELÁSTICA COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, COR AZUL.	UN	10	R\$34,06	R\$340,60
013	FAIXA ELÁSTICA COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, COR PRETA.				
		UN	10	R\$37,49	R\$374,90
014	FAIXA ELÁSTICA COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, COR AMARELA.				
		UN	10	R\$28,85	R\$288,50
015	FAIXA ELÁSTICA COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, COR VERMELHA.			. ,	
		UN	10	R\$27,34	R\$273,40
016	FAIXA ELÁSTICA COM 01 METRO DE COMPRIMENTO, COR VERDE				
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	UN	10	R\$27,22	R\$272,20
017	ROLO NEUROLÓGICO DE POSICIONAMENTO PEQUENO (0,40CM X 0,15 CM)	UN	4	R\$52,52	R\$210,08
018	ROLO NEUROLÓGICO DE POSICIONAMENTO GRANDE (0, 85CM X 0,20 CM)	UN	4	R\$171,68	R\$686,72
019	BOLA SUÍÇA PARA FISIOTERAPIA (TAMANHO 0,45 CM)	UN	2	R\$39,27	R\$78,54
020	BOLA SUÍÇA PARA FISIOTERAPIA (TAMANHO 0,55 CM)	UN	2	R\$46,63	R\$93,26
021	BOLA TIPO FEIJÃO PARA FISIOTERAPIA: TAMANHO MINIMO DE 0, 30 X 0,50 CM E MAXIMO 0,90 X 0,50 CM.	UN	2	R\$79,30	R\$158,60
022	FAIXA EM TECIDO PARA ALONGAMENTO DE MEMBROS INFERIORES (TAMANHO ÚNICO)	UN	6	R\$21,60	R\$129,60



	·				
023	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS 0,7 KG / 1,5 IBS / COR AMARELO.	UN	2	R\$92,33	R\$184,66
024				+ - ,	¥ - ,
	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS 1,4 KG/3,0 IBS/COR VERMELHO.	UN	2	R\$88,53	R\$177,06
005		OIN		11,000,00	ΙζΦ177,00
025	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS 2,3 KG / 5 IBS / VERDE.				
		UN	2	R\$91,63	R\$183,26
026	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS 3,2 KG / 7,0 IBS / COR AZUL.	UN	2	R\$91,14	R\$182,28
007					
027	ALMOFADA TÉRMICA MEDINDO COMP. MÁXIMO 0,50 CM, MÍNIMO DE 0,40 CMX LARGURA MÁXIMA DE 0,30CM E MÍNIMA 0,25 CM.	UN	5	R\$150,30	R\$751,50
028	BOLSA TERMICA EM GEL PARA FRIO E QUENTE	UN	100	R\$8,36	R\$836,00
029	CUNHA (TRIÂNGULO) PARA FISIOTERAPIA (50 cm X 50CM).	UN	4	R\$126,78	R\$507,12
030	APARELHO INSPIROMETRO DE INCENTIVO PULMONAR REGULAR ADULTO.	UN	5	R\$27,73	R\$138,65
031	APARELHO INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO ADULTO 5000ML.	UN	5	R\$132,09	R\$660,45
032	MANGUEIRA E BOCAL PARA INSPIROMETRO DE INCENTIVO PULMONAR REGULAVEL ADULTO - DESCARTAVEL.	UN	200	R\$9,53	R\$1.906,00
033	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL.	UN	5	R\$96,85	R\$484,25
034	MANTA TERMOELÉTRICA CORPORAL MODELO AO BIVOLT- PARA RELAXAMENTO MUSCULAR E DIMINUIÇÃO DE RIGIDEZ DAS ARTICULAÇÕES-MATERIAL PVC	UN	2	R\$451,03	R\$902,06



	COM REFORÇO POLIESTER - DIMENSÕES 0,68MX1,48M-PESO 2,897G.				
035	CINTURÃO DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO DE MUSCULATURA DE MEMBROS INFERIORES MODELO TI32-COMPOSTO POR 3 ELÁSTICOS -01 PAR DE PUXADORES-01 FITA DE ANCORAGEM-DIMENSÕES :CINTURÃO 2,5X125X14 CM/PAR DE PUXADORES 3X17X13CM/FITA DE ACORAGEM,0,05X85X2,5/ELÁSTICOS 5X100X5(AXCL).	UN	4	R\$302,41	R\$1.209,64
036	ELETRODOS DE SILICONE PARA TENS / TAMANHO 3,0CM X 5,0 CM)	UN	60	R\$3,32	R\$199,20
037	CABOS DE TRES PONTA P2 UNIVERSAL	UN	20	R\$23,57	R\$471,40
038	ESPELHO MÓVEL GRANDE COM ACABAMENTO EM MADEIRA ALT.MÍNIMA COM MOLDURA DE 1,80 CMXLARG.MÍNIMA DE 0,60CM.	UN	1	R\$1.309,00	R\$1.309,00
039	TATAME EM E.V. A EMBORRACHADA: USADO PARA PISO ESPORTIVO JUDÔ, YOGA, EXERCÍCIOS FÍSICOS-TAMANHO 200X100 CM DE ESPESSURA.	UN	3	R\$130,98	R\$392,94
040	TRAVESSEIRO EM CURVIN (MINIMO 0,40CM COMP. X MINIMO 0,40CM LARG.)	UN	10	R\$29,09	R\$290,90
041	BICICLETA ERGOMÉTRICA(MODELO HORIZONTAL C/ REGULADOR DE ESFORÇO, MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA PR SENSORES, DISPLAY EM LCD, VELOCIADADE CARDÁCA E CALORIAS, DESPENSA USO DE ENRGIA ELÉTRICA, CAPACIDADE DE UTILIZAÇÃO DE 150 KG DIMENSÕES 146 CM X 63 CM X 104 CM (CXLXA)	UN	2	R\$3.465,66	R\$6.931,32
042	ESTEIRA ELETRICA DOBRAVEL PAINEL EM LCD, SENSOR CARDÁCO, VISOR DIGITAL, MEDIDOR DE VELOCIDADE, MEDIDOR DE CALORIAS, MEDIDOR DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, E	UN	2	R\$1.966,30	R\$3.932,60



	MEDIDOR DE TEMPO.110V. PESO SUPORTADO 110KG.				
043	ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR MODELO W4-ESTRUTURA EM AÇODIMENSÕES 1,90MX1,92MX2,0M(CXLXA)-PESO 172 KG-ASSENTOS EM PVC-ROLETES PU.	UN	1	R\$7.888,50	R\$7.888,50
044	APARELHO DE INFRAVERMELHO DE PEDESTAL COM LÂMPADA PARA TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA EM FISIOTERAPIA-BIVOLT-MODELO IV 05-ALTURA REGULÁVEL-MAX.135CM E MÍN. 85 CMBASE COM RODÍZIOS.	UN	4	R\$415,18	R\$1.660,72
045	CADEIRA DE RODAS COM PNEU MACIÇO MODELO 1009 ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X-ESTOFAMENTO EM NYLON E CURVIM-MEDIDAS 110X30X95 CM-PESO 14,4 KG.	UN	2	R\$478,47	R\$956,94
046	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PARA CLINICA FISIOTERÁPICA -SISTEMA DIAFRAGMA -VÁCUO DE 0A 23" HG (REGULÁVEL)-VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL - DIMENSÕES 35X17X22CM (CXLXA)	UN	1	R\$322,21	R\$322,21
047	INALADOR NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO COMPACTO SISTEMA PISTÃO-DIMENSÕES-23 CM.	UN	1	R\$152,32	R\$152,32
048	APARELHO TENS / FES (EQUIPMENTO DE 4 CANAIS COM CONTROLE DIGITAL ATRAVÉS DE MICRO CONTROLADOR. 4 CANAIS INDEPENDENTES. TIMER DIGITAL 1 a 60 MINUTOS.	UN	4	R\$983,27	R\$3.933,08

- 1- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) DIAS.
- **2- LOCAL DE ENTREGA:** O objeto licitado será entregue na UBS Nova Vista, localizada à Rua Alzira, 242, Bairro Nova Vista, Sabará (MG).
- **3- PRAZOS DE ENTREGA:** A entrega dos produtos será 10(dez) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

O órgão responsável pela fiscalização da entrega do objeto será a Secretaria Municipal de Saúde.

5- CONTATOS

Fone: (31) 3672-7710



e-mail: fundomunicipal@sabara.mg.gov.br

6-FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

7- GARANTIA:

- Os itens 1, 12-16, 19-28, 32,33,36,37 e 40 deverão ter garantia de 3 meses em caso de defeito de fabricação;
- os itens 2-11, 17,18, 31 e 41 deverão ter garantia de 6 meses em caso de defeito de fabricação;
- os itens 29,30,34,35,38,39, 42, 43, 44, 45 e 46 deverão ter garantia de 12 meses em caso de defeito de fabricação, sendo que o item 42 "estação de musculação" deverá ter garantia inclusive para peças de reposição como polia e cabos;
- o item 47 deverá ter garantia de 30 dias em caso de defeito de fabricação.
- o item 48 deverá ter garantia de 18 meses;



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

	~				
PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ (preenchida em papel timbrado da proponente)					
	PREENCHIMENTO		<u> </u>		
PROPOSTA CONCTAIR INA		or ELOT NOI	ONLINIE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Estado civil do Representante		Nacionalidad	e do		
Legal		Representant	te Legal		
Identidade do Representante		CPF do Rep	resentante		
Legal		Legal			
LOTE/ITEM, conforme	VALOR (ES) UNITA		VALOR (E	S) TOTAL (IS)	
especificação técnica do	, ,	` '	,	,	
lote/item do Anexo I do Edital.	Marca				
	Prazo de Entrega				
Prazo de Validade da Proposta					
Local de Entrega					
Declaro que nos preços proposto	Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o				
destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da					
presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus					
anexos.					
anexus.					

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SABARÁ, com sede na Rua D. Pedro II, n.º 200, Centro, em Sabará, Minas Gerais,
inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado
por seu Prefeito, Sr. Wander José Goddard Borges, e a empresa, com sede na
, n.º, Bairro, cidade, UF, CEP, inscrita no CNPJ
sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a)
no CPF sob o n.º, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente
Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 062/2018,
processo interno nº 2646/2018, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar Federal
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 011 de 04 de janeiro de 2013, aplicando-se,
subsidiariamente, a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais
normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de fisioterapia para Centro Sabarense de Reabilitação-CESARE (clínica de reabilitação do município de Sabará), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão 062/2018 e anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, assim como o recebimento e a conferência das entregas efetuadas, serão realizados pelo órgão do **MUNICÍPIO** que demandou a realização da contratação, a saber, Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da servidora Rejane dos Santos Mendes – matrícula 21785.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá determinar à **CONTRATADA** o reforço ou substituição de elementos, caso venha a constatar que estes estão sendo insuficientes ou impróprios para dar andamento às entregas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução de entregas avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.



- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
- V. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- IX. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- XII. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.
- XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**,



obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações das Partes

- I. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- f) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- g) Informar a contratada sobre o local e horário a serem instalados os equipamentos e no Município de Sabará;
- h) Fiscalizar e controlar a entrega dos materiais;
- i) Fornecer todas as informações necessárias para a entrega dos materiais.



- j) Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimentos de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o Município de Sabará;
- k) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a entrega dos materiais o atendimento das exigências contratuais;
- I) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o contrato;

II. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- b) assegurar durante a entrega dos materiais a proteção e conservação dos mesmos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da contratante a inspeção a entrega dos materiais, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) participar à fiscalização ou supervisão da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da entrega dos materiais, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma eventualmente instituído para tanto, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) executar, conforme a melhor técnica a entrega dos materiais adquiridos, obedecendo rigorosamente as instruções, especificações e detalhes aplicáveis;
- g) não transferir a outrem, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar entrega dos materiais, a que está obrigado por força do contrato, sem prévio assentimento por escrito da contratante:
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre a entrega dos materiais em locais públicos;
- i) fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos necessários à entrega dos materiais, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do contrato, quer trabalhistas e previdenciários, como salários, seguros, taxas de administração e demais encargos sociais e outros que porventura vierem a existir;
- j) Responsabilizar-se por danos causados à contratante ou terceiros, decorrentes da entrega dos materiais parciais ou totais, isentando a contratante de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas na execução das entregas ora contratadas;
- k) acatar as normas, disposições e regulamentos sobre a entrega dos materiais objeto deste contrato;
- I) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação;
- m) atender prontamente às solicitações apresentadas pelas Secretarias solicitantes sobre o local da entrega dos materiais a serem prestados no Município de Sabará, responsabilizando pelo bom atendimento às mesmas.
- n) Prestar a entrega dos materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;



- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- p) A Detentora terá até 03 (três) dias úteis contados da sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- I. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago de acordo com os preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, conforme anexo único.
- II. O pagamento dos materiais objeto deste contrato será feito na forma adiante estipulada:
- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o recebimento das notas fiscais/faturas à vista da declaração da efetiva prestação do serviço;
- b) Caberá às Secretarias Municipais solicitantes fiscalizarem a entrega dos materiais e as consequentes liquidações. Incumbirá à Secretaria Municipal de Fazenda liberar o pagamento ao credor;
- c) A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal juntamente com a CND/INSS (Certidão Negativa de Débito INSS), CRF (Consulta Regularidade do Empregador) e CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista).
- d) Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo eventual atraso no pagamento de crédito já definitivamente constituído em favor da contratada, a fatura deverá ser acrescida de 0,3% (três décimos por cento) de multa ao mês.

Parágrafo Segundo - Os materiais serão pagos de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que originou este contrato.

Parágrafo Terceiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, implicarão a revisão imediata dos preços, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária n^0 02.014.001.10.302.1002.2029.3390300000, ficha n^0 463;02.014.001.10.302.1002.1029.4490520000, ficha n^0 442 e/ou por rubrica equivalente no exercício ulterior.

CLÁUSULA OITAVA - Da garantia e assistência técnica

É necessário que seja mantido a garantia e assistência técnica dada pelos fabricantes em todos os equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

- O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela contratante, independente de interpelação judicial, mediante à notificação por escrito à contratada, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, além do pagamento dos materiais entregues, quando a contratada:
- a) inobservar os prazos estabelecidos no contrato, ou em "ordem de serviço", sem prejuízo, a critério da contratante, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto para a entrega dos materiais
- c) desviar-se do escopo de trabalho;
- d) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- e) desatender as determinações regulares da Fiscalização ou Supervisão da Prefeitura;
- f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a estrutura da empresa, de tal forma que, a juízo da Prefeitura prejudique a execução do contrato;
- g) tiver declarado a sua falência;
- h) por conveniência de serviços e todos os demais casos que a contratante assim julgar;
- i) paralisar as atividades por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem motivo justificado e sem prévia autorização da contratante;

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido, por acordo das partes desde que haja conveniência para à Administração.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, a contratada:

- I terá retido todo crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante ou a terceiros;
- II receberá apenas os materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, deduzindo todos os seus débitos;
- III perderá em favor da contratante o valor dado em garantia à execução, até o limite dos prejuízos causados ao mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada ou do pagamento devido pelo **MUNICÍPIO**. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICÍPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao procedimento licitatório que deu causa à celebração deste contrato, exigindo-se para sua execução rigorosa obediência ao instrumento convocatório, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Recebimento dos materiais

Concluídas as entregas objeto do contrato, ou rescindido este, será efetuado pela fiscalização da contratante o recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade pelos danos relativos às entregas realizadas, tudo sem ônus para a contratante.

Parágrafo Segundo - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Sabará, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato, juntamente com

02 (duas) testemunhas, depois de lido e achado conforme, para que produza os efeitos jurídico-legais.					
	Sabará, _	de	de		
Administração:		Wander losé (Goddard Borges		
Fazenda:	Wander José Goddard Borge Prefeito Municipal				
Controladoria:		CONT	ΡΛΤΛΠΛ		
Saúde:	CONTRATADA Nome do Representante Legal Cargo ou Função				
Fiscal:		Cargo o	u Fulição		
Testemunha 1		emunha 2			
Ass.:	Nome:				
Nome:					
CI: CPF:	CPF:	·			